

TERMO DE REFERÊNCIA

IBASS	
Processo nº	052/24
Data	10/03/24 Fis 13
Rubrica	

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança, para atendimento do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema - IBASS, detentor de cargo efetivo, o estável, o que exerce o cargo em comissão, o agente político e os contratados por prazo determinado e comissionados, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciado, na forma definida pela legislação vigente, Lei Municipal nº 2045, de 08 de janeiro de 2021, e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para um total estimado de 20 (Vinte) cartões/mês, por solicitação da Presidente do IBASS, conforme especificações abaixo:

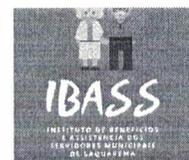
2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Cartões e Créditos:

2.1.1. Confecção de 20 (vinte) unidades de cartões alimentação, para os servidores do IBASS, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

2.1.2. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- nome da contratante;
- nome do servidor;
- validade do cartão;
- número do cartão;



2.1.3. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

2.1.4. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

2.1.5. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do funcionário beneficiado, pela proporcionalidade na contratação e ou desligamento e ainda decorrente do período de férias em que o servidor não terá direito ao auxílio;

2.1.6. Os valores estimados dos benefícios são conforme tabela a seguir:

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício R\$	Estimativa de Beneficiários	Valor Total mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Servidores do IBASS	500,00	20	10.000,00	120.000,00

$$\text{Obs.: VA} = \frac{\text{VT} \cdot 11}{12} \cdot 12$$

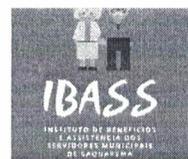


Valor Anual = (Valor Total X 11 meses / 12 meses) X 12 - desconsidera-se o 12º mês, levando-se em conta o período de férias)

2.2. Das Especificações dos Serviços

2.2.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

2.2.2. Os cartões deverão ser entregues no IBASS – Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, situada na Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, devidamente



assinado pelo recebedor;

IBASS	
Processo nº	052/21
Data	10/03/21
Rubrica	

2.2.3. No momento da entrega por parte da contratada, os cartões deverão estar relacionados por ordem alfabética quanto aos nomes dos servidores de cada uma delas, conforme relação a ser encaminhada oportunamente pelo IBASS, o qual, por sua vez, encaminhará cada cartão aos cuidados dos respectivos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos mesmos deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

2.2.4. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco) reais, o que deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame;

2.2.5. Na entrega e disponibilização dos cartões os mesmos deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo, minimamente:

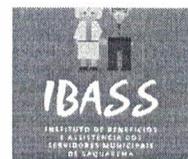
a) nome da contratante;

b) nome do usuário;

2.2.6. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste, as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

2.2.7. O sistema eletrônico ou *on-line* deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;



b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.2.8. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

2.2.9. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores em até 2 (dois) dias úteis após o repasse realizado pelo IBASS;

2.2.10. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

2.2.11. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

2.2.12. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

IBASS	
Processo nº	<u>052/24</u>
Data	<u>10/03/24</u> Fis <u>10</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

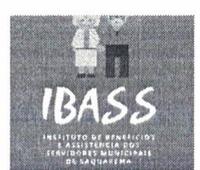
2.2.13. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

2.2.14. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

2.2.15. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

2.2.16. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via *web* para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização;



consulta de rede afiliada;

- b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
- c) Relatório via *web* ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação.

2.3. Dos Estabelecimentos Credenciados



- 2.3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos no Município de Saquarema – RJ;
- 2.3.2. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo;
- 2.3.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;
- 2.3.4. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 2.3.5. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;
- 2.3.6. A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;



2.3.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias corridos.

IBASS	
Processo nº	052/21
Data	10/03/21
Fis	08
Rubrica	

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência é embasada pela autorização contida na Lei Municipal nº 2045, de 08 de janeiro de 2021, para os fins de concessão de “auxílio-alimentação”, de caráter, indenizatório.

Legitimada pela legislação então aprovada e sancionada, busca-se complementar os meios materiais para que os servidores possam ter asseguradas, de forma mais justa, solidária e satisfatória, as suas necessidades com alimentação.

Desse modo, proporciona-se ao servidor municipal, abrangido pela legislação em tela, saúde e integridade, além de garantir maior capacidade produtiva no ambiente de trabalho, refletindo, ainda, de maneira positiva na qualidade de vida e realizações pessoais.

Por tais motivos, justifica-se a pretensão pela efetivação do objeto tratado no presente Termo de Referência.

4- REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O fornecimento dar-se-á mediante execução de forma indireta, com prestação de serviços contínuos, sendo o critério de julgamento do certame a da melhor oferta, *representada pelo menor percentual de taxa de administração concedido sobre o valor dos vales-alimentação.*

4.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

4.3. Será vencedora a empresa que oferecer o MELHOR OFERTA, com base no desconto oferecido sobre a Taxa de Administração.

4.4. A Taxa de Administração dar-se-á em conformidade com pesquisa de mercado procedida e com documentação constante do processo de origem do certame. Para tanto, as



licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo¹.

¹ O que, pela especificidade do objeto e, sobretudo, por se tratar de melhor oferta, considerando-se o maior percentual de desconto procedido sobre a taxa de administração dos serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, segundo a prática deste setor em específico e o entendimento já consolidado em outros editais similares, permite-se a oferta de taxa de administração em percentual zero (como já é rotina no meio deste ramo empresarial)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

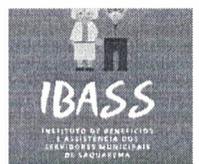
O IBASS procederá o pagamento e ou transferência à contratada da importância correspondente ao valor mensal relativo aos vales-alimentação de seus servidores, sendo que o percentual determinado na licitação incidirá sobre o valor dos vales em referência, de acordo com o Relatório de Pagamento a ser emitido pela contratante. Assim, os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos vales, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, em relação ao devido cumprimento, a cada mês, do objeto deste Termo. Os custos de emissão dos cartões devem estar abrangidos na taxa de administração proposta pela contratada, vedada sua cobrança em separado, salvo quando solicitada a segunda via de algum vale-alimentação, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6. GARANTIA E RESSALVAS

6.1. Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.2. Os bens de consumo duráveis, tal como os cartões magnéticos que corporificam os vales-alimentação, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias; no caso de defeitos ou falhas em sua confecção, os mesmos devem ser substituídos pela contratada, sem custo para a





contratante ou seus servidores beneficiários.

6.3. Os proponentes deverão se responsabilizar pela qualidade dos serviços e ou produtos oferecidos, assinalando as alterações que julgarem necessárias;

6.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

IBASS	
Processo nº	052/24
Data	10/03/24
Fis	06
Rubrica	

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela entrega dos vales-alimentação no na sede da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado neste referido Termo;

7.4. Os vales deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

7.5. Os vales que não forem utilizados no prazo de validade ofertado deverão ser atualizados, sem ônus para a contratante;

7.6. Os vales deverão ser entregues em embalagem lacrada, junto com sua pertinente documentação fiscal;

7.7. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o vale que não esteja adequado às especificações;

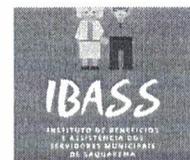
7.8. Manter central de atendimento através de telefone ou internet, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização dos vales, bem como disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos conveniados;

7.9. O retardamento, não justificado, na entrega dos vales considerar-se-á como infração contratual;

7.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a entrega no local de destino;

7.11. Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal;

7.12. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), na forma estabelecida neste Termo;

8.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à contratante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.7. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

8.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá a servidor a ser designado pelo IBASS, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

9.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais





que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o IBASS ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante o IBASS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta autarquia ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

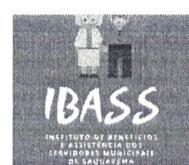
Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido no inciso, II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CONDUTAS TÍPICAS E MULTAS

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

IBASS	
Processo nº	<u>052/24</u>
Data	<u>10/02/24</u> Fís <u>04</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os repasses a serem oportunamente efetuados pelo Poder Público contratante com vistas aos créditos vinculados aos Vales-Alimentação a serem concedidos e relativos à execução do objeto pretendido serão garantidos mediante dotação orçamentária 092720030.2.030.33.90.46.00.00.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

IBASS	
Processo nº	052/24
Data	10/03/24 Fts 03
Rubrica	

Os vales-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do instrumento contratual ou do recebimento da ordem para o início de sua execução. O prazo da validade da proposta de preços a ser ofertada no momento oportuno do certame será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. ANEXOS

15.1 – ANEXO 1 – Listagem de Servidores com memória de cálculo, que **SERÁ ENTREGUE SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA, POIS POSSUEM DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES.**

MARIA LUIZA MORAES DE SOUSA
Diretora de Administração e Finanças
do IBASS – Interina